



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto legislativo nº 001, de 18 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 001 de 18 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

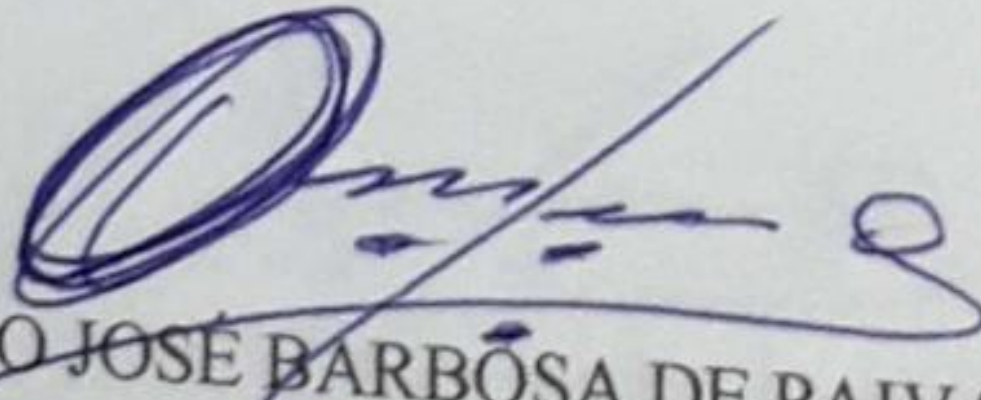
“No âmbito da atividade legislativa e por deliberação do Presidente, poderá ser realizada uma única reunião ordinária mensal ou mesmo cancelada, ante a inexistência de matérias urgentes, com prazos em curso ou de interesse local relevante.

Parágrafo único: *As sessões ordinárias durante os referidos meses serão fechadas, realizadas no plenário da Câmara e transmitidas ao vivo pela rádio local, se assim deliberado aos moldes do Art. 26 da Lei Orgânica do município.”*

Art. 2 A este Decreto Legislativo será conferida ampla publicação, incluindo a fixação em mural no paço do Executivo Municipal e no site oficial para que se garanta a transparência e amplo conhecimento de seu teor.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de março de 2020.

Alto Rio Doce, 02 de abril de 2020.


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG